



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 043/2019.

Brasília-DF, 29 de março de 2019.

**A Sua Senhoria o Senhor
ADEMIR LAPA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios - Bloco "G" - Ed. Anexo
CEP: 70058-900 – Brasília – DF**

Assunto: Abono de Permanência.

Senhor Coordenador,

Tendo em vista várias tentativas de resolver no Núcleo Estadual no Rio de Janeiro - NERJ, apelamos a Vossa Senhoria que tome providência sobre o assunto, vários servidores estão tendo o seu direito negado acerca do pedido de Abono de Permanência, mesmo os que já têm mais de 54 anos de idade e 37 anos de serviço. Inclusive não tendo o direito em abrir um processo administrativo para requerer tal direito

Neste sentido, solicitamos uma posição formal dessa Coordenação, com as alegações do NERJ de negar este direito constitucional.

Certos do vosso pronto atendimento, ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Gilberto Jorge Cordeiro
Secretaria de Administração
Gilberto Jorge Cordeiro Gomes
Diretor Administrativo da Condsef/Fenadsef

Ministério da Saúde
VAD/CGESP/SA/SC/MS
RECEBIDO

01/04/2019

hau